



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:58:52,137 - PL0733/2025  
EMC 605/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
EMC n.605/2025/2025

# COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

## PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

### EMENDA Nº

Modifica-se o texto do §5º do Art. 21, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O CAP do porto público será constituído pelos seguintes blocos de membros titulares e respectivos suplentes:

[..]

§ 5º Os membros do CAP serão designados pela autoridade portuária local para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.”

### JUSTIFICAÇÃO

A previsão de que os membros do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) sejam designados para um mandato de 3 (três) anos busca promover uma maior coerência entre os ciclos de gestão da autoridade portuária e os ciclos eleitorais do governo federal. Essa sincronização fortalece a integração das políticas públicas portuárias com as diretrizes nacionais, garantindo alinhamento estratégico e maior efetividade na implementação das ações previstas.



\* C D 2 5 8 5 1 5 3 6 9 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:58:52,137 - PL0733/2025  
EMC 605/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
EMC n.605/2025/2025

Além disso, o prazo de três anos permite que os conselheiros adquiram um conhecimento aprofundado sobre os temas do setor portuário e desenvolvam a expertise necessária para contribuir de forma significativa na formulação e análise de diretrizes para o desenvolvimento e a gestão portuária. Um mandato nesse período oferece tempo suficiente para a maturação das discussões, a compreensão das complexidades do setor e a proposição de soluções embasadas.

Contudo, a impossibilidade de recondução pode gerar uma perda relevante de conhecimento acumulado pelos conselheiros que deixam o cargo, prejudicando a continuidade e a eficiência dos trabalhos realizados. Tal situação pode resultar em lacunas de experiência e visão estratégica, especialmente em um setor que exige alto nível técnico e alinhamento com as políticas públicas e os interesses locais e regionais.

Portanto, o § 5º busca equilibrar a necessidade de renovação e integração com a preservação do conhecimento institucional, fortalecendo o papel estratégico do CAP no setor portuário.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

**ANA PAULA LIMA**  
**Deputada Federal PT/SC**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258515369100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



\* C D 2 2 5 8 5 1 5 3 6 9 1 0 0 \*